



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DIA: 13 de fevereiro de 2026

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

RETIRADA DO EDITAL: No Site do Município:

<https://www.matiascardoso.mg.gov.br/licitacoes/> e na plataforma LICITAR DIGITAL-

<https://licitar.digital>

E-mail: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br

PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.209.115/0001-11, com sede administrativa na Avenida Hudson Charles, nº 02, Bairro Alto Bonito, Matias Cardoso/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação designado pelo Portaria Municipal nº 064/2026 de 23 de janeiro de 2026, receberá propostas e documentação de habilitação referentes à licitação instaurada na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, com inversão de fases, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório será conduzido pelo Agente de Contratação do Município de Matias Cardoso, Sr.(a) Thayná Felizardo Duarte, designado(a) por meio da Portaria Municipal acima referido, com o apoio da Equipe de Apoio, nos termos do art. 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download gratuito no site oficial da Prefeitura Municipal de Matias Cardoso, no endereço eletrônico <https://www.matiascardoso.mg.gov.br/licitacoes>, bem como na Plataforma de Licitações



“Licitar Digital”, por meio do link www.licitardigital.com.br, a partir da data de publicação deste instrumento convocatório.

1.4. As sessões públicas ocorrerão exclusivamente de forma eletrônica, na referida plataforma, observados os prazos e procedimentos definidos neste Edital. A comunicação entre licitantes e Administração ocorrerá por meio do sistema eletrônico, conforme art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Toda e qualquer alteração, retificação, errata, adendo, suspensão ou revogação referente a este Edital será publicada no mesmo endereço eletrônico, sendo de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações e atualizações oficiais.

1.6. A Administração não se responsabilizará por falhas de comunicação, não recebimento de mensagens eletrônicas ou ausência de consulta pelos licitantes aos meios oficiais de divulgação, cabendo a estes acompanhar regularmente as publicações e notificações referentes a este certame.

1.7. A presente Concorrência será processada com inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação dos licitantes antecederá a fase de apresentação, julgamento das propostas e eventual disputa de lances, as quais somente ocorrerão após a conclusão da habilitação e do julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

2.DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO AO DISTRITO DE RIO VERDE DE MINAS (GADO BRAVO)**, passando pelas comunidades Lagedão e Lagedinho, com extensão aproximada de 45,9 km, conforme condições, especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico de Engenharia, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro, que integram este edital.

2.2. A contratação será realizada sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, **com** fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, observadas as normas técnicas aplicáveis, os projetos e memoriais anexos e as exigências da Caixa



Econômica Federal, no âmbito do Contrato de Repasse nº 947550/2023 – Operação 1089397-25, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O valor estimado pela Administração para a contratação do objeto deste certame é **de R\$ 5.819.002,71 (cinco milhões, oitocentos e dezenove mil, dois reais e setenta e um centavos)**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão anexar entre os documentos de habilitação qualquer dos documentos indicados nos itens 9.2.1 a 9.2.3 e, ainda, deverá assinalar a declaração constante do item 5.7.6, SOB PENA DE PRECLUSÃO do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

3.2.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

3.2.1.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

3.2.1.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao último exercício exigível na forma da lei, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3.2.2 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

3.2.2.1 - Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006,



com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.2.2.2 - Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

3.2.2.3 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

3.2.2.3.1 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

3.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.3.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.3.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7 - O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.8 - A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.10 - A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.11 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.12 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

3.3.13 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.3.14 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.15 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido exclusivamente por forma eletrônica, na plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



5.1 - A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Matias Cardoso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1 - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

5.7.2 - Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.7.3 - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.7.4 - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



5.7.5 - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.6 - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6- DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

6.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

6.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

6.3. As disposições relativas à inversão de fases previstas neste tópico prevalecerão sobre quaisquer outras do edital que tratem da ordem de apresentação, análise ou julgamento da proposta e da habilitação, devendo as demais cláusulas ser interpretadas em conformidade com o rito aqui estabelecido

7– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, os documentos de habilitação exigidos neste edital e a proposta de preços, observado que, em razão da inversão de fases adotada neste certame, a análise da habilitação antecederá a abertura, o julgamento das propostas e a eventual disputa de lances.

7.2. O envio dos documentos de habilitação e da proposta ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos



termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a data e o horário de abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente inseridos no sistema eletrônico.

7.6. Encerrado o prazo para envio da documentação, o Agente de Contratação procederá à análise dos documentos de habilitação dos licitantes, declarando habilitados ou inabilitados, conforme o atendimento às exigências estabelecidas neste edital.

7.7. Concluída a fase de habilitação e decidido eventual recurso administrativo, será iniciada a fase de abertura, julgamento das propostas e, se cabível, a disputa de lances, observando-se o critério de julgamento definido neste edital.

7.8. Durante a fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que se destinem a confirmar informações ou documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações essenciais.

7.9. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade dos documentos digitais apresentados, hipótese em que será concedido prazo para regularização.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

7.11. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação ou que os apresentar em desacordo com as exigências deste edital.

7.13. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a responsabilidade do licitante pela exatidão das informações e pela composição dos preços ofertados.

7.14. A proposta **não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação, em observância aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da segurança do procedimento.

8– DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor (unitário e total) de cada item do lote;

8.1.2 – Marca, quando aplicável;

8.1.3 – Fabricante, quando aplicável;

8.1.4 - Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8- Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, e sua ausência ensejará em inabilitação do licitante, observado o rito de inversão de fases.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou administradores;

9.1.2 Registro comercial no caso de firma individual, ou inscrição de Microempreendedor Individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de



sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.2.4- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.3- DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

9.3.1.1 - Na hipótese de certidão de recuperação judicial, não importará em inabilitação direta e imediata do licitante, competindo à licitante apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a



aptidão econômica e financeira para o certame.

9.3.2 - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.2.1 - As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.3.2.2 - Na hipótese de alteração do Capital após a realização do balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

9.3.2.3 - Na apresentação dos demonstrativos contábeis deverá ser observado o disposto no Decreto nº 6.022/2007, Decreto nº 8.683/2016, IN RFB nº 2.003/2021.

9.3.3 - A Licitante deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:

ILG = Índice de Liquidez Geral:

$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente:

$$= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG = Solvência Geral:

$$= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.4 - A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC) igual ou maior que **1,0 (um)**, solvência geral (SG) igual ou maior que **1,0 (um)**.

9.3.4.1 - Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais.

9.3.4.1.1 - A equipe de apoio poderá realizar cálculos visando a apuração dos índices indicados no item 8.4.4. não sendo causa de inabilitação a não realização do referido cálculo pelo licitante.



9.3.5 - As licitantes deverão apresentar comprovante original da efetivação de caução da proposta no valor correspondente a **1%** (um por cento) do valor estimado da obra.

9.3.5.1 - A garantia da proposta poderá ser realizada em qualquer uma das modalidades abaixo a escolha do licitante:

9.3.5.1.1 - Caução em dinheiro - No caso de caução em dinheiro o depósito deverá ser efetuado no BANCO DO BRASIL, agência nº 0945-8 conta corrente nº 11300-X, de titularidade e em nome do MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO.

9.3.5.1.2 - Fiança bancária - Seguro garantia (com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas).

9.3.5.2 - A data-limite para o recolhimento da garantia é até a data estipulada para inclusão dos documentos de habilitação e das propostas no sistema eletrônico.

9.3.5.2.1 - A devolução da Garantia da Proposta se dará mediante solicitação formal da empresa licitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da referida solicitação.

9.3.5.2.2 - A empresa vencedora do certame somente poderá solicitar a devolução da caução, após a assinatura do contrato, exceto no caso de recusa de assinatura do contrato, quando perderá o direito a restituição do valor depositado ou da fiança apresentada em favor da Contratante.

9.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

A licitante deverá comprovar capacidade técnica operacional e profissional compatível com o objeto da presente licitação — execução de obras de melhoria e recuperação de estrada vicinal, envolvendo serviços de terraplenagem, drenagem e revestimento primário (cascalhamento) — apresentando a seguinte documentação:

9.4.1 – Da Capacidade Técnico-Profissional

a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (CRQPJ) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede da licitante, em situação regular e dentro do prazo de validade;

b) Indicação formal do Responsável Técnico (RT), engenheiro civil com registro ativo no CREA, com comprovação de vínculo jurídico com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:



- contrato de trabalho (CTPS);
- contrato de prestação de serviços; ou
- contrato ou estatuto social;

c) Apresentação da Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (pessoa física) junto ao CREA ou CAU;

d) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) profissional(is) indicado(s), que comprovem a execução ou fiscalização de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação — compreendendo terraplenagem, drenagem e revestimento primário (cascalhamento) de estradas vicinais;

e) Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução da obra até sua conclusão, admitindo-se substituição apenas por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração.

9.4.2 – Da Capacidade Técnico-Operacional

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem a execução de obras ou serviços de infraestrutura viária rural, incluindo terraplenagem, drenagem e cascalhamento de vias não pavimentadas, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Os atestados deverão estar acompanhados, no mínimo, das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) compatíveis com as datas e prazos de execução declarados;

c) É permitida a apresentação de mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada documento se refira a obras ou serviços distintos e, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto da licitação;

d) É vedado a um mesmo profissional técnico representar mais de uma licitante neste certame;

e) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia do contrato ou



documento que deu origem à execução, identificação da contratante e local da obra, sempre que solicitado pela Administração.

ITEM DA PLANILHA	DESCRIÇÃO	UND	Quant. Projeto	Qualificação Técnica 50%
3.1	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA	M3	257.349,91	128.674,96
3.3	COMPACTAÇÃO / RECOMPOSIÇÃO DE ATERROS	M3	257.349,91	128.674,96
5.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) / ENCASCALHAMENTO	M3	34.803,58	17.401,79
5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	M3 X KM	425.397,57	212.698,79

9.4.3 – Dos Equipamentos Mínimos

a) Comprovação de disponibilidade de equipamentos adequados e em bom estado de conservação, próprios ou locados, necessários à execução dos serviços, tais como motoniveladora, trator de esteira, caminhão basculante, pá-carregadeira, caminhão-pipa, retroescavadeira e rolo compactador;

b) A comprovação poderá ser feita mediante notas fiscais de propriedade, contratos de locação vigentes ou declarações de disponibilidade, assinadas pelo representante legal da licitante e pelo locador, quando aplicável.

9.4.4 – Da Declaração de Conhecimento das Condições Locais

a) A licitante deverá apresentar **declaração formal** de que tomou pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades da execução dos serviços, reconhecendo que obteve todos os elementos que possam influir na elaboração da proposta e na execução da obra;

b) A declaração poderá ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo responsável técnico indicado.

8.5 – VISTORIA



8.6.1. É recomendada a vistoria dos locais onde serão executadas as obras, por representante legal da licitante ou procurador formalmente habilitado, o qual poderá ser acompanhado por servidor indicado pelo Município de Matias Cardoso/MG.

8.6.2. A vistoria tem por finalidade auxiliar a licitante na elaboração de sua proposta, permitindo o conhecimento das condições locais, das vias de acesso, das interferências existentes, da logística de execução e de quaisquer outras peculiaridades que possam influir nos custos e prazos da obra.

8.6.3. A realização da vistoria não constitui requisito obrigatório de habilitação, configurando-se como direito da licitante, em observância aos princípios da razoabilidade e da ampla competitividade, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 409/2006 – Plenário do TCU.

8.6.4 - A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de 08h00 min às 11h00 min e das 12h30min às 16h00min através de e-mail licitacao@matiascardoso.mg.gov.br ou obras@matiascardoso.mg.gov.br

8.6.5 - A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

8.6.6 - Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

8.6.7 - Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, preferencialmente em papel timbrado da mesma, e visada por representante do MUNICÍPIO DE Matias Cardoso, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços, devendo conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 04 – Será aceito certidões emitidas no prazo de até 30 dias.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



10.1– A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.1.1. A sessão pública será iniciada exclusivamente para a análise da documentação de habilitação, permanecendo as propostas de preços sigilosas até a conclusão definitiva dessa fase.

10.2 - Concluída a fase de habilitação e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, dar-se-á início à fase de abertura, classificação das propostas e formulação de lances, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.3- O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

10.4- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.5- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.6- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.7- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

10.13 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse



período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

10.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal.

10.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 - As microempresas e empresas de pequeno porte melhor classificadas nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadas desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo



estabelecido no sub item anterior.

10.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

10.30.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.30.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.30.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.30.5 - Empresas brasileiras;

10.30.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.30.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.34 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta



adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.35 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1- Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

11.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Presumir-se-ão inexequíveis, salvo demonstração em contrário, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021-

11.2.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/21.

11.2.3– Caso haja indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.4 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

11.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5- O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação



escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

11.7- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9- Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12– DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, bem como as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atendam às exigências deste Edital ou da legislação vigente;

II – apresentem preços finais superiores ao valor máximo fixado para a contratação;

III – sejam manifestamente inexequíveis, nos termos definidos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021;

IV – contenham informações incompletas ou insuficientes que impeçam a perfeita identificação do objeto licitado;

V – apresentem condições ou restrições não previstas neste Edital.



12.3. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos; e, havendo divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.

12.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor estimado para a contratação e com as demais exigências deste Edital.

12.5. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.6. Constatado o atendimento integral das exigências editalícias e julgada aceitável a proposta mais bem classificada, o licitante será declarado vencedor, procedendo-se à adjudicação do objeto e à homologação do certame pela autoridade competente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

13.1- Sem prejuízo do disposto no item 10 deste Edital, caberá ao licitante vencedor encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, caberá ao licitante vencedor a atualização de sua proposta, no prazo máximo de 02 (duas) Horas, mediante apresentação, por meio eletrônico, de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (Anexo VIII), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.1.1.2 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada.

14- DO RECURSO

14.1. Tendo em vista a inversão de fases adotada neste certame, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

14.2. Após a declaração de habilitação e inabilitação, o Agente de Contratação informará, por meio do sistema eletrônico (chat), que está aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso quanto à decisão proferida.

14.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto campo próprio no sistema eletrônico para a inclusão das razões recursais, no prazo de 03 (três) dias úteis. Após esse prazo, será



aberto campo para a apresentação das contrarrazões, em igual prazo, exclusivamente em relação aos recursos que tenham sido admitidos no juízo de admissibilidade.

14.4. As decisões dos recursos interpostos na fase de habilitação serão divulgadas nos meios oficiais de publicação do Município e indicarão, quando couber, a data da sessão de continuidade do certame para julgamento das propostas.

14.5. Após a declaração do vencedor, ou seja, após a etapa de lances e o julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. Havendo manifestação de intenção de recurso em qualquer das fases recursais, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação, realizando o juízo de admissibilidade, para decidir fundamentadamente sobre o recebimento ou não do recurso.

14.7. No juízo de admissibilidade, o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, limitando-se à análise dos pressupostos de admissibilidade do recurso.

14.8. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer, nos prazos estabelecidos neste Edital, importará na decadência do direito de recurso.

14.9. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões, a decisão do recurso será publicada nos meios oficiais de divulgação do Município, podendo a decisão indicar a data da sessão de continuidade do certame, quando for o caso.

14.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio eletrônico ou mediante solicitação formal, nos termos deste Edital.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados, nos termos da legislação vigente.

15.2. Concluída a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, conferindo-lhe eficácia.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



16.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e por e-mail, para assinar o contrato, conforme minuta constante do **Anexo IX**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação emitida pelo setor competente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada, apresentada dentro do prazo previsto no item **16.1**.

16.3. O disposto nos itens anteriores não se aplica caso a autoridade competente decida pela **não homologação** do processo licitatório.

16.4. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **16.1**, ou tenha sua justificativa rejeitada pela Administração, serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento, facultando-se ao **CONTRATANTE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato **no mesmo prazo e nas mesmas condições** propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, revogar a licitação, independentemente das sanções cabíveis.

16.5 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.5.1. Como condição para a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, nos termos dos arts. 96 a 101 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial contratado.

16.5.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

16.5.3. A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

16.5.4. A garantia será mantida durante toda a execução contratual, acrescida de prazo suficiente para o recebimento definitivo da obra, podendo ser utilizada para cobertura de prejuízos, multas, indenizações e demais responsabilidades decorrentes do inadimplemento contratual.

16.5.5. A liberação da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do contrato.

17 DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

17.2. - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas neste instrumento e em seus anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1. E-mail institucional: manter, durante toda a vigência contratual, endereço eletrônico institucional ativo e atualizado, para o envio e recebimento de comunicações oficiais, notificações, aditivos, ofícios e demais atos administrativos relacionados à execução do contrato.

18.1.2. Assinatura do contrato: comparecer, no prazo fixado no item próprio deste edital, para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18.1.3. Execução e entrega do objeto: executar integralmente a obra conforme o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas pelo Município de Matias Cardoso/MG.

18.1.4. Recebimento da obra: o recebimento das etapas da obra será inicialmente provisório, mediante termo específico, para posterior verificação da conformidade com as especificações contratuais e com a proposta apresentada. O recebimento definitivo será efetuado somente após a conclusão e vistoria final dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.5. Prorrogação de prazo: eventuais pedidos de prorrogação deverão ser devidamente fundamentados e apresentados antes do término do prazo contratual, para análise pela Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.6. Garantia da obra: responder, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos serviços executados, abrangendo tanto a qualidade dos materiais quanto as condições do solo, conforme o art. 115, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.7. Qualidade dos materiais: fornecer materiais de primeira qualidade, adequados aos fins propostos, com comprovada durabilidade, desempenho e conformidade às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

18.1.8. Responsabilidade pelos encargos: arcar com todos os ônus e custos necessários à execução completa da obra, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, sem que caibam ônus adicionais à Administração.

18.1.9. Correção de falhas: reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela fiscalização do contrato.

18.1.10. Programa de execução: apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da primeira ordem de serviço, o Programa de Execução da Obra, contemplando:



- a) o cronograma detalhado das etapas e atividades mensais;
- b) a previsão de alocação de mão de obra e equipamentos;
- c) as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA; e
- d) o comprovante de matrícula da obra no INSS, conforme legislação previdenciária vigente.

18.1.11. Manutenção das condições de habilitação: manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.12. Responsabilidade civil: responder integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, sua ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive por eventuais ações judiciais.

18.1.13. Cumprimento de determinações: cumprir integralmente as determinações, orientações e diretrizes expedidas pela Administração, pelo gestor e pela fiscalização da obra, atuando com observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

19- DO CONTRATO

19.1. - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.3. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

20– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, aquelas especificadas neste Edital e em seus Anexos.

20.3. Compete ao CONTRATANTE:



- I – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços objeto do contrato;
- II – emitir as Ordens de Serviço à empresa vencedora, conforme a necessidade da Administração, respeitados os prazos estabelecidos;
- III – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- IV – efetuar os pagamentos na forma e nos prazos ajustados neste Edital e no instrumento contratual;
- V – cumprir as demais obrigações constantes neste Edital, em seus Anexos e no contrato.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços e o cumprimento das disposições deste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por meio de Fiscal Administrativo do Contrato, designado formalmente, que acompanhará a execução dos serviços, controlará os prazos estabelecidos e notificará a contratada acerca de eventuais irregularidades, reclamações ou solicitações.

21.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- I – definir e esclarecer o objeto da contratação, por meio de especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pela contratada;
- II – receber os serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e com a proposta apresentada;
- III – assegurar à contratada acesso às dependências do CONTRATANTE, quando necessário à execução dos serviços;
- IV – agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- V – coletar, quando julgar necessário, amostras ou elementos para análise técnica;
- VI – comunicar oficialmente à contratada a rejeição dos serviços, quando for o caso;
- VII – atestar a Nota Fiscal somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços executados e os serviços contratados;
- VIII – exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- IX – sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela contratada, das condições previstas neste instrumento;
- X – transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, visando ao fiel cumprimento do contrato;
- XI – solicitar a aplicação das sanções e multas previstas neste instrumento, quando cabível;
- XII – instruir eventuais recursos da contratada relacionados à aplicação de penalidades;
- XIII – exercer, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos e informações relacionados à execução do objeto contratual, sempre que julgar necessário.



22- DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia, por meio da Tesouraria do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo responsável pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização do contrato, que somente atestará a execução dos serviços e liberará o documento para pagamento após o cumprimento integral de todas as condições pactuadas.

22.3. A contagem do prazo previsto no item 22.1 iniciar-se-á somente após a aceitação dos serviços pela fiscalização do Município de Matias Cardoso/MG e a comprovação do cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações contratuais.

22.4. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, de forma legível, em nome do Município de Matias Cardoso, contendo, obrigatoriamente, o número da conta corrente e da agência bancária da contratada, bem como a identificação da respectiva Ordem de Serviço.

22.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando o pagamento suspenso até o saneamento das pendências. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação regular do documento fiscal, sem que isso gere ônus ao Município.

22.6. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários à cobertura de multas, indenizações a terceiros ou outras obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, devidamente apuradas.

22.7. O Município de Matias Cardoso poderá sustar total ou parcialmente o pagamento de qualquer fatura apresentada pela contratada, enquanto perdurar a irregularidade, sem direito a reajuste, acréscimo ou atualização, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento de determinações expedidas pela fiscalização do Município;

II – inadimplemento de obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento permanecerá retido até a regularização;

III – atraso injustificado ou paralisação indevida da execução dos serviços que prejudique as atividades do Município;

IV – existência de débito da contratada para com o Município de Matias Cardoso, decorrente deste ou de outros contratos;



V – infração a quaisquer outras cláusulas ou obrigações previstas neste instrumento.

22.8. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme indicado no instrumento contratual.

11.01.01.15.452.1102.1080.44905100 – Fichas 880 e 881

23- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inveracidade das informações prestadas, poderá acarretar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência, nos casos de atraso de até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo relevante ao Município de Matias Cardoso, na execução dos serviços ou da obra, ainda que em etapa inicial, intermediária ou de reposição;

II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da respectiva Ordem de Serviço, nos casos de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na execução dos serviços ou da obra;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ordem de Serviço, no caso de execução imperfeita do objeto;

IV – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total do objeto ou de não cumprimento do prazo estabelecido, ainda que em etapa inicial, intermediária ou de reposição;

V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, podendo outras sanções ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, mediante enquadramento legal adequado, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. As sanções previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

23.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES



23.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, àqueles que:

- I – retardarem injustificadamente a execução do objeto contratual;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- III – prestarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, em qualquer fase da licitação ou da execução contratual.

24- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O contrato decorrente desta Concorrência terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado mediante termo aditivo**, conforme disposto no **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificado e observado o interesse público.

24.2. O **prazo de execução dos serviços** será de **06 (seis) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal e motivada da contratada, devidamente aprovada pela Administração.

24.3. A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução, medição, recebimento provisório e definitivo dos serviços, bem como eventuais correções e ajustes, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

25– DO REAJUSTAMENTO

25.1- Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, a contar da data do orçamento, na forma e condições definidas no Instrumento Contratual.

25.2 Para fins de reajustamento de preços será aplicado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

26– DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO CONTRATUAL

26.1. - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/2021.

27- DISPOSIÇÕES GERAIS



27.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

27.2. Caso o adjudicatário não execute o objeto do certame de acordo com sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como a aferir a conformidade das propostas apresentadas, inclusive mediante solicitação de pareceres técnicos a órgãos ou entidades competentes.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será analisada se apresentada antes do término do prazo originalmente fixado e devidamente fundamentada.

27.5. A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas.

27.6. Na hipótese do item anterior, será convocado novo adjudicatário, observada rigorosamente a ordem de classificação do certame.

27.7. Constituem motivos para a rescisão do contrato ou instrumento equivalente aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

27.8. A Autoridade Competente poderá, nas mesmas condições contratuais, promover acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

27.9. Será assegurada vista aos interessados das propostas comerciais e dos documentos de habilitação apresentados, na forma da legislação aplicável.

27.10. É vedada à contratada a subcontratação total ou parcial do objeto, sem prévia e expressa autorização da Administração.

27.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.

27.12. O Agente de Contratação poderá relevar falhas ou omissões meramente formais na documentação ou na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a isonomia entre os licitantes nem a lisura do certame, sendo admissível a realização de diligência para esclarecimento ou complementação da instrução do processo.

27.13. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública da Concorrência.

27.14. Informações complementares e esclarecimentos acerca desta licitação serão



prestados exclusivamente pelo Agente de Contratação, por meio da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br

27.15. Integram o presente Edital todos os documentos complementares disponibilizados na plataforma eletrônica de licitações.

27.16. O Edital estará disponível para download exclusivamente por meio dos portais eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.matiascardoso.mg.gov.br/licitacoes

27.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições deste Edital e de seus documentos complementares, sendo que o simples envio da proposta pelo sistema eletrônico implica plena aceitação de todas as condições nele estabelecidas, bem como o conhecimento do objeto licitado e da legislação aplicável, não sendo admitida alegação de desconhecimento posterior.

27.18. Em caso de divergência entre o Edital e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do Edital.

27.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Administração.

27.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de informações ou documentos complementares necessários à completa instrução do processo, nos termos do art. 59, §2º, c/c art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.21. É vedado a qualquer licitante adotar condutas com o objetivo de impedir ou tumultuar o regular andamento do processo licitatório por meio de recursos ou expedientes meramente protelatórios, sujeitando-se o infrator às sanções legais e administrativas cabíveis.

27.22. O CONTRATANTE reserva-se o direito de revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, bem como de prorrogar prazos, desclassificar propostas ou inabilitar licitantes, caso venha a tomar conhecimento de fato que comprometa a capacidade técnica, financeira ou jurídica do licitante, sem que disso resulte direito à indenização.

27.23. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24. O Instrumento Convocatório integra o contrato que vier a ser celebrado.

27.25. Informações adicionais sobre o andamento do certame poderão ser obtidas nos dias úteis, das 8h às 14h, junto ao setor responsável pelas licitações, conforme indicado neste Edital.

28. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

28.1. São anexos deste edital:



- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo III** - Análise de Risco;
- Anexo III** - Planilha Orçamentária;
- Anexo IV** - Cronograma Físico-financeiro;
- Anexo V** - BDI;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII-A** – Modelo de Declaração - Não Realização de Vistoria;
- Anexo VIII-B** - Modelo de Declaração de Vistoria;
- ANEXO IX** – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- ANEXO X** – Relatório Fotográfico Medição;
- ANEXO XI** – Ficha de Encargos Sociais.

28.2. Além dos anexos listados, **integram este Edital, como documentos técnicos complementares**, disponíveis para consulta e download integral no mesmo local de divulgação do certame, os seguintes arquivos:

- a) Memorial Descritivo da Obra;**
- b) Projetos de Engenharia (Terraplenagem, Projeto Geométrico e Projeto de Pavimentação).**

28.3. Os documentos técnicos referidos no item 27.2 são parte integrante e indissociável deste Edital e do futuro contrato, devendo ser integralmente observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

28.4. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá o conteúdo dos projetos e memoriais técnicos sobre as peças administrativas, observada a hierarquia das especificações técnicas de engenharia.

Matias Cardoso/MG, 28 de janeiro de 2026.

Maria de Lourdes Rodrigues da Silva Filha Cordeiro

Prefeita Municipal

Thayná Felizardo Duarte

Agente de contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, para a execução de serviços de melhoria e recuperação da estrada vicinal que liga a sede do Município de Matias Cardoso/MG ao Distrito de Rio Verde de Minas (Gado Bravo), passando pelas comunidades Lagedão e Lagedinho, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estrada vicinal que interliga a sede municipal ao Distrito de Rio Verde de Minas constitui importante via de escoamento da produção rural e de acesso da população às comunidades do entorno, sendo essencial para o desenvolvimento econômico e social da região.

Atualmente, o trecho apresenta condições precárias de trafegabilidade, com pontos de erosão, drenagem insuficiente e desgaste do revestimento primário, o que compromete a segurança dos usuários e o transporte de mercadorias.

A execução das obras de melhoria e recuperação do leito da via, drenagem e cascalhamento visa assegurar condições adequadas de uso, reduzir custos operacionais de transporte, promover o acesso a serviços públicos e contribuir para o interesse coletivo e o desenvolvimento local sustentável.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da **dotação orçamentária específica do exercício vigente**, a ser informada pelo **Setor de Contabilidade** no momento da formalização do contrato, vinculada ao **Contrato de Repasse nº 947550/2023 – Operação nº 1089397-25**, firmado com o **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**, com a interveniência da **Caixa Econômica Federal**.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA



A seleção da contratada será realizada por meio da Concorrência Pública Eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XXXVIII, e nos arts. 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.

O regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme definido no art. 6º, inciso XLII, da referida Lei, compreendendo a entrega integral da obra contratada, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Atendidos todos os requisitos técnicos, jurídicos e de habilitação previstos no edital e seus anexos, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as condições de exequibilidade e compatibilidade com os preços de mercado.

5. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, para execução de serviços de melhoria e recuperação da estrada vicinal que liga a sede do Município de Matias Cardoso/MG ao Distrito de Rio Verde de Minas (Gado Bravo), passando pelas comunidades Lagedão e Lagedinho, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	Global	01

a) Trabalhos iniciais e mobilização

- Instalação e desmobilização de canteiro de obras;
- Transporte, carga e descarga de materiais e insumos;
- Sinalização provisória da obra.

b) Terraplenagem e conformação de plataforma

- Escavação, carga, transporte, espalhamento e compactação de material de empréstimo;
- Regularização e conformação do subleito;
- Compactação mecanizada com rolo ou placa vibratória;
- Limpeza lateral e conformação de taludes.



c) Drenagem superficial e dispositivos de escoamento

- Escavação e conformação de valetas laterais;
- Construção de sarjetas e canaletas de concreto simples;
- Assentamento de tubos de concreto para travessias;
- Execução de bueiros simples e caixas coletoras.

d) Revestimento primário (cascalhamento)

- Fornecimento, carga, transporte e espalhamento de material granular (cascalho);
- Compactação e acabamento final da camada de revestimento;
- Regularização da pista e controle de espessura conforme o memorial descritivo.

e) Serviços complementares

- Recuperação e limpeza de sistemas de drenagem existentes;
- Sinalização horizontal e marcos de referência quando aplicável;
- Limpeza geral e entrega da via em condições de tráfego seguro.

De acordo com a planilha orçamentária em anexo, elaborada com base no SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (junho/2024), o valor estimado da contratação é de: **R\$ 5.819.002,71 (cinco milhões, oitocentos e dezenove mil, dois reais e setenta e um centavos)**.

5.1. Conformidade técnica com o projeto e memorial descritivo

A execução deverá observar integralmente as especificações constantes do Memorial Descritivo, que definem as etapas e os parâmetros técnicos aplicáveis ao serviço, incluindo:

- Regularização e compactação do subleito;
- Execução de drenagem superficial e profunda (sarjetas, canaletas e bueiros tubulares em concreto simples);
- Aplicação de revestimento primário com cascalho devidamente selecionado, espalhado e compactado;
- Implantação de sinalização vertical de regulamentação (R-19 – velocidade máxima 40 km/h), nos segmentos indicados no projeto;
- Inexistência de sinalização horizontal, conforme especificado no memorial técnico;
- Adoção das medidas de segurança e controle ambiental previstas nas observações e cuidados constantes do projeto.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados na estrada vicinal que liga a



sede do Município de Matias Cardoso/MG ao Distrito de Rio Verde de Minas (Gado Bravo), passando pelas comunidades Lagedão e Lagedinho, conforme coordenadas e trechos definidos no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

6.2. O prazo estimado para a execução integral da obra é de **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização expressa da Administração.

6.3. A execução deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, obedecendo à sequência e às etapas definidas no cronograma físico-financeiro, sob supervisão da equipe técnica do Município.

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O contrato decorrente da presente licitação terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e observado o interesse público.

7.2. A vigência contratual compreenderá todo o período necessário à execução, medição, recebimento provisório e definitivo dos serviços, bem como eventuais correções, ajustes ou garantias, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá comprovar **experiência e capacidade técnica compatíveis com a execução de obras de infraestrutura viária rural**, observando os seguintes requisitos mínimos:

- **Atestados de Capacidade Técnica:** Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras ou serviços de melhoria e recuperação de estradas vicinais, terraplenagem, drenagem e cascalhamento, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA.
- **Corpo Técnico:** Indicação de engenheiro civil com registro ativo no CREA e experiência comprovada em obras de infraestrutura viária rural, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, conforme exigido pela legislação profissional.
- **Equipamentos:** Comprovação da disponibilidade de equipamentos adequados à execução



dos serviços, próprios ou locados, em bom estado de conservação e funcionamento, incluindo, entre outros, motoniveladora, trator de esteira, retroescavadeira, caminhões basculantes, pá-carregadeira, caminhão-pipa e rolo compactador.

- **Saúde e Segurança do Trabalho:** Apresentação de Plano de Segurança e Saúde do Trabalho (PSST), em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), especialmente as NRs 18 e 35, quando aplicáveis às atividades em campo.
- **Sustentabilidade:** Comprometimento com práticas sustentáveis na execução das obras, priorizando o uso racional de recursos naturais, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e a utilização de materiais de procedência legal, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e da legislação ambiental estadual vigente.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não é possível a subcontratação para a execução dos serviços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação da despesa, sob pena de suspensão até a devida regularização.

11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Edital:

11.1 HABILITAÇÃO JURIDICA

- 5.8.1 Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou administradores;
- 5.8.2 Registro comercial no caso de firma individual, ou inscrição de Microempreendedor Individual;
- 5.8.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 5.8.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 5.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

11.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

A licitante deverá comprovar sua boa situação econômico-financeira, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** antes da data fixada para entrega das propostas;

a.1) Na hipótese de certidão de recuperação judicial, esta não importará em inabilitação direta e imediata da licitante, devendo ser apresentada comprovação da **homologação do plano de recuperação** pelo juízo competente, bem como certidão que ateste a **aptidão econômica e financeira** para participar do certame.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, devidamente assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar o **Balanço de Abertura**;

b.2) Na hipótese de alteração do capital após a realização do balanço patrimonial, deverá ser apresentada documentação comprobatória devidamente registrada na Junta Comercial;

b.3) A apresentação dos demonstrativos contábeis deverá observar o disposto no **Decreto nº 6.022/2007**, **Decreto nº 8.683/2016** e **Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021**.



c) A boa situação financeira deverá ser demonstrada por meio dos seguintes **índices contábeis**, calculados a partir do balanço patrimonial apresentado:

ILG – Índice de Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

ILC – Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

SG – Solvência Geral = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

c.1) A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os índices **ILG, ILC e SG** forem **iguais ou superiores a 1,0 (um)**;

c.2) Os índices deverão ser informados pela licitante e poderão ser recalculados pela equipe de apoio, não sendo causa de inabilitação a ausência do cálculo explícito;

d) As licitantes deverão apresentar **comprovante original da efetivação de caução da proposta**, no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da obra;

d.1) A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério da licitante, em uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro, mediante depósito em conta específica de titularidade do Município;
Fiança bancária ou **seguro-garantia**, com validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de entrega das propostas.

d.2) A data-limite para efetivação da garantia será a mesma estabelecida para inclusão dos documentos de habilitação e propostas no sistema eletrônico;

d.3) A devolução da garantia ocorrerá mediante solicitação formal da empresa licitante, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da solicitação;

d.4) A empresa vencedora somente poderá requerer a devolução após a **assinatura do contrato**. Caso haja recusa injustificada em assiná-lo, **perderá o direito à restituição da garantia**.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar capacidade técnica operacional e profissional compatível com o objeto da presente licitação — execução de obras de melhoria e recuperação de estrada vicinal, envolvendo serviços de terraplenagem, drenagem e revestimento primário (cascalhamento) — apresentando a seguinte documentação:

11.4.1 – Da Capacidade Técnico-Profissional

a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (CRQPJ) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede da licitante, em situação regular e dentro do prazo de validade;

b) Indicação formal do Responsável Técnico (RT), engenheiro civil com registro ativo no CREA, com comprovação de vínculo jurídico com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:



- contrato de trabalho (CTPS);
- contrato de prestação de serviços; ou
- contrato ou estatuto social;

c) Apresentação da Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (pessoa física) junto ao CREA ou CAU;

d) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) profissional(is) indicado(s), que comprovem a execução ou fiscalização de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação — compreendendo terraplenagem, drenagem e revestimento primário (cascalhamento) de estradas vicinais;

e) Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução da obra até sua conclusão, admitindo-se substituição apenas por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração.

11.4.2 – Da Capacidade Técnico-Operacional

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem a execução de obras ou serviços de infraestrutura viária rural, incluindo terraplenagem, drenagem e cascalhamento de vias não pavimentadas, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Os atestados deverão estar acompanhados, no mínimo, das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) compatíveis com as datas e prazos de execução declarados;

c) É permitida a apresentação de mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada documento se refira a obras ou serviços distintos e, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto da licitação;

d) É vedado a um mesmo profissional técnico representar mais de uma licitante neste certame;

e) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia do contrato ou



documento que deu origem à execução, identificação da contratante e local da obra, sempre que solicitado pela Administração.

ITEM DA PLANILHA	DESCRIÇÃO	UND	Quant. Projeto	Qualificação Técnica 50%
3.1	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA	M3	257.349,91	128.674,96
3.3	COMPACTAÇÃO / RECOMPOSIÇÃO DE ATERROS	M3	257.349,91	128.674,96
5.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) / ENCASCALHAMENTO	M3	34.803,58	17.401,79
5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	M3 X KM	425.397,57	212.698,79

11.4.3 – Dos Equipamentos Mínimos

a) Comprovação de disponibilidade de equipamentos adequados e em bom estado de conservação, próprios ou locados, necessários à execução dos serviços, tais como motoniveladora, trator de esteira, caminhão basculante, pá-carregadeira, caminhão-pipa, retroescavadeira e rolo compactador;

b) A comprovação poderá ser feita mediante notas fiscais de propriedade, contratos de locação vigentes ou declarações de disponibilidade, assinadas pelo representante legal da licitante e pelo locador, quando aplicável.

11.4.4 – Da Declaração de Conhecimento das Condições Locais

a) A licitante deverá apresentar **declaração formal** de que tomou pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades da execução dos serviços, reconhecendo que obteve todos os elementos que possam influir na elaboração da proposta e na execução da obra;

b) A declaração poderá ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo responsável técnico indicado.

11.5. Da Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

11.5.1. As exigências estabelecidas para a habilitação técnica e econômico-financeira encontram respaldo nos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a requerer comprovações compatíveis com a natureza, o vulto e a complexidade do objeto contratado. Tais



exigências observam o princípio da proporcionalidade e visam assegurar a plena execução dos serviços, a economicidade e o interesse público.

11.5.2. O objeto da presente contratação — execução de serviços de cascalhamento e melhoria de estradas vicinais no Município de Matias Cardoso/MG — exige estrutura operacional adequada, equipamentos de grande porte e capacidade técnica específica para o correto manejo e compactação de materiais pétreos, movimentação de solo e drenagem superficial.

11.5.3. A exigência de atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), assegura que a empresa possua experiência prévia comprovada em obras de reforma ou revitalização de infraestrutura urbana ou predial, em porte e características compatíveis com o objeto, garantindo a execução com qualidade, segurança e eficiência.

11.5.4. A exigência de profissional responsável técnico com registro ativo no CREA, acompanhado de declaração de vínculo jurídico com a licitante, fundamenta-se no art. 70, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e visa garantir a presença de engenheiro civil habilitado, responsável pela supervisão e acompanhamento técnico da obra, assegurando a conformidade com as normas da ABNT e exigências da Administração.

11.5.5. A apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao CREA é indispensável para verificar a regularidade profissional e o cumprimento das exigências legais para a execução dos serviços de engenharia.

11.5.6. A exigência de comprovação de disponibilidade de equipamentos adequados e em bom estado de conservação, próprios ou locados, decorre da necessidade de garantir que a empresa possua condições reais de mobilização imediata para a execução dos serviços dentro do prazo e padrão de qualidade estabelecidos.

11.5.7. No tocante à qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices de liquidez e solvência tem por objetivo comprovar que a licitante dispõe de condições financeiras estáveis para honrar os compromissos assumidos, evitando riscos de interrupção contratual e assegurando a continuidade da execução da obra.

11.5.8. A exigência de caução da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra, prevista no edital e neste Termo de Referência, fundamenta-se no art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e tem como finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada, evitando desistências injustificadas e garantindo maior comprometimento das licitantes com a execução contratual.

11.5.9. Todas as exigências ora estabelecidas guardam relação direta e proporcional com o grau de complexidade técnica, operacional e financeira da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida preventiva de segurança administrativa e contratual, voltada à eficiência, economicidade e à proteção do erário.

11.5.10. Em síntese, as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira justificam-se pelos seguintes objetivos:

- a) garantir a segurança técnica e a qualidade da obra;
- b) assegurar a regularidade fiscal e profissional da contratada;
- c) prevenir atrasos, aditivos e paralisações;
- d) garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos;



e) promover a contratação de empresa tecnicamente apta e financeiramente sólida.

11.5.11. Dessa forma, o Município de Matias Cardoso/MG assegura que as condições de habilitação fixadas neste Termo de Referência estão em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, visando à execução regular, segura e vantajosa da obra pública.

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1. O responsável pela Gestão do contrato será o(a) **EMERSON CORDEIRO TEIXEIRA**.

12.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o(a) **ANTONIO FABRICIO SERAPIÃO DA SILVA**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas decorrentes da legislação vigente e da natureza do contrato:

a) Executar integralmente os serviços contratados de recuperação e cascalhamento de estrada vicinal, observando fielmente o projeto básico, este Termo de Referência, a proposta vencedora, as ordens de serviço e as normas técnicas aplicáveis da ABNT, DNIT e órgãos correlatos;

b) Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis e insumos necessários à execução dos serviços, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs);

c) Manter, durante toda a execução, equipamentos em boas condições operacionais, incluindo motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, caminhão basculante, caminhão-pipa, rolo compactador e demais maquinários exigidos, responsabilizando-se por sua manutenção e segurança;

d) Executar os serviços de patrolamento, conformação, aplicação, espalhamento e compactação do cascalho de acordo com as especificações técnicas, garantindo a estabilidade e a drenagem adequada das vias;

e) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais, não cabendo ao Município qualquer vínculo com o pessoal empregado na execução dos serviços;

f) Responder civil e administrativamente por danos, prejuízos ou acidentes causados à Administração Pública, a terceiros ou ao meio ambiente, por ação ou omissão própria, de seus



empregados, prepostos ou subcontratados;

g) Cumprir integralmente a legislação ambiental, de trânsito, de segurança do trabalho e de transporte de carga, adotando todas as medidas de prevenção de riscos e mitigação de impactos ambientais;

h) Permitir o acompanhamento e a fiscalização in loco pela equipe designada pela Administração, prestando todas as informações e disponibilizando documentos, relatórios e medições sempre que solicitado;

i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive o vínculo do responsável técnico (engenheiro civil) perante o CREA;

j) Garantir a qualidade e durabilidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, responsabilizando-se por eventuais reparos necessários durante o período de garantia;

k) Sinalizar adequadamente o local de execução dos serviços, conforme normas de segurança viária, prevenindo riscos aos trabalhadores e à população;

l) Manter comunicação constante com a fiscalização do Município, informando imediatamente quaisquer ocorrências que possam comprometer o cronograma, a segurança ou a qualidade da execução.

13.2. Obrigações da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE (Município de Matias Cardoso/MG):

a) Disponibilizar à Contratada as informações e instruções técnicas necessárias à execução dos serviços;

b) Designar formalmente fiscal do contrato e equipe de apoio técnico, responsáveis por acompanhar, supervisionar e validar as etapas executadas;

c) Emitir as ordens de serviço e autorizações de execução conforme o cronograma físico-financeiro;

d) Aprovar medições, relatórios e boletins de execução apresentados pela Contratada, após conferência dos quantitativos e conformidade técnica;

e) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e atestados, dentro dos prazos e condições contratuais;

f) Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais assumidas pela Contratada, aplicando as penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

g) Assegurar o acesso e apoio logístico necessários à execução, como a liberação dos trechos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.209.115/0001-11

Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito – Matias

Cardoso/MG Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br

estrada e acompanhamento operacional quando requerido.

Matias Cardoso/MG, 23 de janeiro de 2026.

EMERSON CORDEIRO TEIXEIRA

Secretário de Obras



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO AO DISTRITO DE RIO VERDE DE MINAS (GADO BRAVO), passando pelas comunidades Lagedão e Lagedinho, com extensão aproximada de 45,9 km, conforme condições, especificações e demais elementos técnicos constantes dos Projetos de Engenharia.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Matias Cardoso/MG identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de cascalhamento de estrada vicinal, abrangendo o trecho que liga a sede municipal ao distrito de Rio Verde de Minas (Gado Bravo), com passagem pelas comunidades Lagedão e Lagedinho, totalizando aproximadamente 45,9 quilômetros de extensão.

A contratação abrangerá todos os serviços necessários à adequada execução da obra, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, conforme especificações técnicas constantes do Projeto aprovado pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Contrato de Repasse nº 947550/2023 – Operação 1089397-25, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

O levantamento técnico e o diagnóstico da situação atual da via evidenciam que o trajeto apresenta deficiências de trafegabilidade, erosões, formação de atoleiros, e drenagem precária, condições que comprometem o escoamento da produção agrícola, o acesso da população rural aos serviços essenciais e a segurança viária local.

II - JUSTIFICATIVA

A contratação é essencial para a melhoria da infraestrutura viária rural do Município, garantindo acessibilidade, mobilidade e segurança aos usuários que dependem da estrada para o transporte de pessoas, produtos e insumos agrícolas.

O trecho em questão é fundamental para o escoamento da produção agropecuária e para o desenvolvimento socioeconômico regional, sendo rota de ligação entre comunidades rurais e a sede do Município.

Além do interesse local, o projeto integra as ações de desenvolvimento territorial apoiadas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, buscando fomentar a integração logística e produtiva e promover a sustentabilidade econômica das comunidades beneficiadas.

Dessa forma, a execução dos serviços de cascalhamento visa:

- promover melhoria da trafegabilidade durante todo o ano, inclusive em períodos chuvosos;
- reduzir custos de transporte e tempo de deslocamento;
- minimizar riscos de acidentes e interrupções no tráfego;
- e garantir condições adequadas de acesso à população local e à produção agrícola.

A execução dos serviços, portanto, mostra-se técnica, social e economicamente justificada, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 11, §1º, e art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021).



III - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Será aplicado ao processo licitatório a Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como demais legislações que se adequem ao caso.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá comprovar **experiência e capacidade técnica compatíveis com a execução de obras de infraestrutura viária rural**, observando os seguintes requisitos mínimos:

- **Atestados de Capacidade Técnica:** Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras ou serviços de melhoria e recuperação de estradas vicinais, terraplenagem, drenagem e cascalhamento, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA.
- **Corpo Técnico:** Indicação de engenheiro civil com registro ativo no CREA e experiência comprovada em obras de infraestrutura viária rural, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, conforme exigido pela legislação profissional.
- **Equipamentos:** Comprovação da disponibilidade de equipamentos adequados à execução dos serviços, próprios ou locados, em bom estado de conservação e funcionamento, incluindo, entre outros, motoniveladora, trator de esteira, retroescavadeira, caminhões basculantes, pá-carregadeira, caminhão-pipa e rolo compactador.
- **Saúde e Segurança do Trabalho:** Apresentação de Plano de Segurança e Saúde do Trabalho (PSST), em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), especialmente as NRs 18 e 35, quando aplicáveis às atividades em campo.
- **Sustentabilidade:** Comprometimento com práticas sustentáveis na execução das obras, priorizando o uso racional de recursos naturais, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e a utilização de materiais de procedência legal, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e da legislação ambiental estadual vigente.

V - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A seleção do fornecedor será realizada por meio da Concorrência, com fundamento no art. 6, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

**VI - Estimativas de Quantidades**

A contratação tem por objeto a execução dos serviços de cascalhamento da estrada vicinal que liga Matias Cardoso ao distrito de Rio Verde de Minas (Gado Bravo), passando pelas comunidades Lagedão e Lagedinho, conforme especificações técnicas constantes do Projeto de Engenharia elaborado pela empresa Kalu Serviços de Engenharia Ltda e aprovado pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Contrato de Repasse nº 947550/2023 – Operação 1089397-25.

A execução compreenderá o conjunto de serviços descritos a seguir, de forma integrada e contínua, devendo a contratada fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual.

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1	Composição - COMP02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	UN
2		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,48	M2
3		TERRAPLENAGEM		
3.1	SINAPI - 101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	257.349,91	M3
3.2	SINAPI - 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	257.349,91	M3
3.3	Outros - 5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	257.349,91	M3
4		DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL		
4.1	Composição - COMP03	BIGODES	24,00	UN
4.2	SINAPI - 4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	1,35	M3
4.3	SINAPI - 90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E	158,40	M3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.209.115/0001-11

Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito – Matias

Cardoso/MG Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.
		JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024		
4.4	SINAPI - 94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	8,80	M3
4.5	SINAPI - 92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	88,00	M
4.6	SINAPI - 102739	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	22,00	UN
4.7	Outros - 2003177	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB02 - AREIA BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	11,00	UN
5		PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMARIO		
5.1	SINAPI - 105565	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	34.803,58	M3
5.2	Outros - S/C	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SOLO - FORNECIMENTO LOCAL	34.803,58	M3
5.3	SINAPI - 95425	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	425.397,57	M3XKM
6		SINALIZAÇÃO VERTICAL		
6.1	Outros - 5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI	26,00	UN



Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.
		TRATADA 8X8CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
6.2	Outros - 5213441	PLACA REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D-0,80M- PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I+SI- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	26,00	UN
7		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
7.1	Outros - S/C	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN
7.2	Outros - S/C	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN

VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas para a contratação do objeto (cascalhamento e melhoria da estrada vicinal entre Matias Cardoso e o distrito de Rio Verde de Minas):

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
A — Concorrência (empreitada por preço global)	Modalidade prevista para obras de vulto e maior valor; julgamento por menor preço global.	Maior publicidade; maior competitividade; adequada para obras com valor elevado; atende à transparência e à amplitude de potenciais interessados.	Exige preparação de edital e tempo de tramitação maiores.
B — Tomada de Preços	Modalidade para valores intermediários, com exigência de cadastramento prévio.	Procedimento mais célere em relação à Concorrência (quando aplicável).	Inaplicável quando o valor estimado ultrapassa o limite legal; restringe número de concorrentes.
C — Pregão (eletrônico ou presencial)	Adequado para aquisição de bens e serviços comuns; julgamento por menor preço.	Procedimento célere e padronizado.	Inadequado para obras de engenharia de vulto e com projetos complexos; não se aplica a empreitadas por preço global de obras com ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.209.115/0001-11

Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito – Matias

Cardoso/MG Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Composição - COMP02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	UN	R\$ 283.411,26	R\$ 283.411,26	20,69 %	R\$ 342.049,05	R\$ 342.049,06
2		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 3.926,17
2.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,48	M2	R\$ 506,22	R\$ 502,02	20,69 %	R\$ 605,89	R\$ 3.926,17
3		TERRAPLENAGEM							R\$ 3.502.532,27
3.1	SINAPI - 101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	257.349,91	M3	R\$ 4,78	R\$ 4,73	20,69 %	R\$ 5,71	R\$ 1.469.467,98
3.2	SINAPI - 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	257.349,91	M3	R\$ 1,48	R\$ 1,46	20,69 %	R\$ 1,76	R\$ 452.935,84
3.3	Outros - 5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	257.349,91	M3	R\$ 5,09	R\$ 5,09	20,69 %	R\$ 6,14	R\$ 1.580.128,45
4		DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL							R\$ 161.237,64
4.1	Composição - COMP03	BIGODES	24,00	UN	R\$ 3,67	R\$ 3,67	20,69 %	R\$ 4,43	R\$ 106,32
4.2	SINAPI - 4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	1,35	M3	R\$ 123,66	R\$ 119,30	20,69 %	R\$ 143,98	R\$ 194,37
4.3	SINAPI - 90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	158,40	M3	R\$ 13,97	R\$ 13,96	20,69 %	R\$ 16,85	R\$ 2.669,04
4.4	SINAPI - 94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	8,80	M3	R\$ 469,20	R\$ 466,52	20,69 %	R\$ 563,04	R\$ 4.954,75
4.5	SINAPI -	TUBO DE CONCRETO	88,00	M	R\$ 429,90	R\$ 429,90	20,6	R\$ 518,85	R\$ 45.658,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.209.115/0001-11

Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito – Matias

Cardoso/MG Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
	92214	PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024					9 %		
4.6	SINAPI - 102739	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	22,00	UN	R\$ 3.861,77	R\$ 3.846,51	20,69 %	R\$ 4.642,35	R\$ 102.131,70
4.7	Outros - 2003177	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB02 - AREIA BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	11,00	UN	R\$ 415,99	R\$ 415,99	20,69 %	R\$ 502,06	R\$ 5.522,66
5		PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMARIO							R\$ 1.751.528,39
5.1	SINAPI - 105565	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	34.803,58	M3	R\$ 6,24	R\$ 6,24	20,69 %	R\$ 7,53	R\$ 262.070,96
5.2	Outros - S/C	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SOLO - FORNECIMENTO LOCAL	34.803,58	M3	R\$ 7,00	R\$ 7,00	20,69 %	R\$ 8,45	R\$ 294.090,25
5.3	SINAPI - 95425	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	425.397,57	M3XKM	R\$ 2,33	R\$ 2,33	20,69 %	R\$ 2,81	R\$ 1.195.367,18
6		SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$ 18.461,82
6.1	Outros - 5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8X8CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	26,00	UN	R\$ 121,44	R\$ 121,44	20,69 %	R\$ 146,57	R\$ 3.810,82
6.2	Outros - 5213441	PLACA REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D-0,80M- PÉLICULA RETRORREFLETIVA TIPO I+SI-	26,00	UN	R\$ 466,90	R\$ 466,90	20,69 %	R\$ 563,50	R\$ 14.651,00



Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
7		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							R\$ 39.267,36
7.1	Outros - S/C	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	R\$ 16.267,86	R\$ 16.267,86	20,69 %	R\$ 19.633,68	R\$ 19.633,68
7.2	Outros - S/C	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	R\$ 16.267,86	R\$ 16.267,86	20,69 %	R\$ 19.633,68	R\$ 19.633,68

IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na execução de serviços de melhoria e recuperação da estrada vicinal que liga a sede do Município de Matias Cardoso ao distrito de Rio Verde de Minas (Gado Bravo), passando pelas comunidades Lagedão e Lagedinho, com extensão total de aproximadamente 45,9 km, conforme Projeto de Engenharia elaborado pela Kalu Serviços de Engenharia Ltda e aprovado pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Contrato de Repasse nº 947550/2023 – Operação 1089397-25.

A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, em estrita conformidade com as especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que integram o Projeto Básico.

A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços principais, sem prejuízo de outros complementares, necessários à perfeita consecução do objeto contratual:

Etapa	Descrição dos Serviços
1. Serviços Preliminares	Instalação de placa de obra conforme modelo do MDR e DNIT; limpeza e desmatamento da faixa de domínio; implantação e manutenção do canteiro de obras; mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos.
2. Terraplenagem	Escavação, carga, transporte, espalhamento e compactação de materiais de corte e empréstimo; conformação do leito da estrada e regularização do subleito; execução de taludes e reaterros.
3. Drenagem Superficial e Profunda	Execução de bueiros tubulares de concreto; instalação de dispositivos de escoamento e dissipação (bigodes, sarjetas, bocas de bueiro e saídas d'água); proteção de taludes com pedra rachão e solo-cimento, conforme detalhamento do projeto.
4. Pavimentação com Revestimento Primário (Casalhamento)	Fornecimento, transporte, espalhamento e compactação de material granular natural (cascalho), em camadas sucessivas, garantindo resistência e trafegabilidade durante todo o ano.
5. Sinalização Vertical	Fornecimento e instalação de placas de advertência e regulamentação, em chapas galvanizadas, com película refletiva e suportes de madeira tratada, conforme normas do CONTRAN e especificações do projeto.
6. Serviços Complementares	Limpeza final, reaterros e acabamento das margens da via; verificação de dispositivos de drenagem e sinalização; entrega da obra pronta e em condições de uso.

Todos os serviços deverão atender integralmente:



- ao Projeto Básico de Engenharia e memorial descritivo anexos;
- às normas da ABNT e especificações técnicas do DNIT aplicáveis a obras rodoviárias não pavimentadas;
- e às exigências legais e ambientais do Município de Matias Cardoso e da Caixa Econômica Federal, no âmbito do contrato de repasse.

A obra deverá ser executada em até **06 (seis) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado e os padrões de qualidade definidos no Projeto Básico.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra de cascalhamento da estrada vicinal que liga Matias Cardoso ao distrito de Rio Verde de Minas (Gado Bravo) tem como objetivo principal promover a melhoria da infraestrutura viária rural, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acessibilidade durante todo o ano, especialmente no período chuvoso.

Com a realização dos serviços previstos no Projeto Básico de Engenharia, espera-se obter melhoria significativa da qualidade e da durabilidade da via, com o reforço estrutural do leito da estrada, a adequada drenagem das águas pluviais e a eliminação de pontos críticos de erosão e atoleiros. A adoção do revestimento primário com cascalho compactado proporcionará redução de custos de manutenção, aumento da segurança viária e melhor desempenho operacional para o transporte de pessoas e cargas.

Sob o aspecto social e econômico, a intervenção permitirá o escoamento eficiente da produção agropecuária local, fortalecendo a economia das comunidades atendidas e assegurando o acesso da população rural aos serviços públicos essenciais — saúde, educação, assistência social e comércio. A melhoria das condições de deslocamento contribuirá ainda para a integração territorial do Município, aproximando comunidades e facilitando o transporte escolar e o atendimento por serviços públicos municipais.

Do ponto de vista ambiental e de segurança, a execução das obras de drenagem e a regularização do leito viário reduzirão processos erosivos e riscos de acidentes, promovendo o uso sustentável da via e a preservação das margens e taludes.

Por fim, a execução do objeto contribuirá para o fortalecimento da eficiência administrativa do Município de Matias Cardoso, reduzindo despesas futuras com reparos emergenciais e garantindo que a infraestrutura implantada atenda aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas diretrizes técnicas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Com a conclusão da obra, o Município passará a dispor de uma via rural plenamente trafegável, segura e economicamente viável, capaz de impulsionar o desenvolvimento regional e melhorar a qualidade de vida da população beneficiadas.



XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para subsidiar a presente contratação, foram elaborados e aprovados os seguintes documentos técnicos:

- Projeto Básico de Engenharia, contendo o memorial descritivo, desenhos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP), ora apresentado, demonstrando a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação; e
- Documento de Formalização da Demanda (DFD), que originou o processo e consolidou a necessidade da intervenção.

Essas providências garantem que a contratação se encontra plenamente instruída e pronta para a deflagração do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, com critério de julgamento de menor preço global.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste estudo.

XIII - IMPACTOS SOCIAIS E AMBIENTAIS

A execução da obra deverá observar os princípios do uso racional dos recursos naturais, prevenção da poluição e gestão sustentável de resíduos, conforme as normas ambientais vigentes e as diretrizes do Ministério do Meio Ambiente e da Caixa Econômica Federal para obras financiadas com recursos federais.

A contratada deverá adotar medidas que assegurem:

- o uso eficiente de materiais e insumos, evitando desperdícios;
- o controle e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e rejeitos provenientes das atividades de terraplenagem e drenagem;
- o reaproveitamento de materiais locais, como o cascalho natural, sempre que tecnicamente viável e autorizado pela fiscalização;
- o controle de erosões, assoreamentos e carreamento de material para corpos hídricos;
- e a proteção da vegetação e das nascentes existentes nas proximidades da faixa de domínio da estrada.

A empresa contratada será também responsável pela segurança das operações e dos trabalhadores, devendo adotar as medidas previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.209.115/0001-11

Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito – Matias

Cardoso/MG Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br

Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura), bem como implementar o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho (PSST) aprovado pela fiscalização.

Essas diretrizes visam garantir que a execução do contrato ocorra de forma ambientalmente responsável, socialmente segura e em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da precaução ambiental.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos e levantamentos realizados demonstram que a contratação da obra de cascalhamento da estrada vicinal Matias Cardoso – Rio Verde de Minas (Gado Bravo) é tecnicamente viável, juridicamente adequada e socialmente necessária.

A análise técnica confirma que a solução proposta atende às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e encontra respaldo no Projeto aprovado pela Caixa Econômica Federal, garantindo segurança, economicidade e eficiência à aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, declara-se plenamente viável a contratação pretendida, recomendando-se a adoção da modalidade Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, para seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Matias Cardoso/MG, 23 de janeiro de 2026.

EMERSON CORDEIRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras

**ANEXO III - ANÁLISE DE RISCO****ANÁLISE DE RISCOS - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Categoria do Risco	Descrição do Risco Identificado	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Potencial	Nível de Risco (Classificação)	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Responsável pelo Monitoramento
Técnico	Execução dos serviços em desacordo com o projeto, especificações ou normas da ABNT.	Média	Alto	Alto	Fiscalização contínua pela equipe técnica do Município; exigência de ART; conferência de materiais e etapas.	Fiscal da Contratação / Engenheiro responsável.
Técnico	Atraso na execução dos serviços em função de condições climáticas adversas (chuvas intensas).	Alta	Médio	Médio	Planejamento prévio com cronograma ajustável; previsão de tolerância contratual em casos fortuitos.	Secretaria de Obras e Infraestrutura.
Operacional	Insuficiência ou falha na mobilização de equipamentos e pessoal pela contratada.	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação prévia de disponibilidade de equipamentos e equipe técnica habilitada.	Agente de Fiscalização.
Financeiro	Inadimplência da contratada por dificuldades financeiras.	Baixa	Alto	Médio	Análise econômico-financeira rigorosa; exigência de garantia contratual; medições condicionadas ao atesto.	Setor de Contratos e Contabilidade.
Orçamentário	Insuficiência de recursos para cobertura total da despesa contratual.	Baixa	Alto	Médio	Verificação prévia de dotação orçamentária e empenho integral antes da assinatura do contrato.	Controladoria / Setor de Contabilidade.
Legal / Contratual	Descumprimento das cláusulas contratuais ou atrasos não justificados.	Média	Médio	Médio	Previsão de penalidades contratuais e aplicação de advertência ou multa	Procuradoria / Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.209.115/0001-11

Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito – Matias

Cardoso/MG Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br

Categoria do Risco	Descrição do Risco Identificado	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Potencial	Nível de Risco (Classificação)	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Responsável pelo Monitoramento
					em caso de descumprimento.	
Trabalhista	Irregularidades nas obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação mensal de pagamento de encargos sociais e trabalhistas; retenção em caso de descumprimento.	Fiscal Administrativo do Contrato.
Ambiental	Destinação incorreta de resíduos gerados na obra ou uso de madeira de origem ilegal.	Média	Alto	Alto	Fiscalização ambiental; exigência de comprovação de origem legal da madeira e plano de destinação de resíduos.	Secretaria de Meio Ambiente / Fiscal Técnico.
Segurança do Trabalho	Acidentes durante a execução dos serviços por descumprimento das normas de segurança.	Média	Alto	Alto	Exigir PSST; fiscalização periódica; cumprimento das NRs aplicáveis (NR-18, NR-35).	Fiscal do Contrato / Técnico de Segurança.
Reputacional / Social	Reclamações da comunidade por transtornos durante a execução da obra.	Média	Médio	Médio	Comunicação prévia à população; sinalização adequada; limitação de horário de execução.	Secretaria de Obras / Comunicação.

Legenda de Classificação de Risco:

- **Baixo:** Probabilidade e impacto reduzidos, com consequências controláveis.
- **Médio:** Probabilidade ou impacto significativos, exigindo acompanhamento periódico.
- **Alto:** Probabilidade e impacto elevados, exigindo acompanhamento contínuo e plano de mitigação específico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 25.209.115/0001-11

Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito – Matias

Cardoso/MG Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br**ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
Total:									R\$ 5.819.002,71	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 342.049,06	
1.1	Composição - COMP02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	UN	R\$ 283.411,26	R\$ 283.411,26	20,69%	R\$ 342.049,05	R\$ 342.049,06	Detalhar
2		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 3.926,17	
2.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,48	M2	R\$ 506,22	R\$ 502,02	20,69%	R\$ 605,89	R\$ 3.926,17	Detalhar
3		TERRAPLENAGEM							R\$ 3.502.532,27	
3.1	SINAPI - 101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	257.349,91	M3	R\$ 4,78	R\$ 4,73	20,69%	R\$ 5,71	R\$ 1.469.467,98	Detalhar
3.2	SINAPI - 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	257.349,91	M3	R\$ 1,48	R\$ 1,46	20,69%	R\$ 1,76	R\$ 452.935,84	Detalhar
3.3	Outros - 5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	257.349,91	M3	R\$ 5,09	R\$ 5,09	20,69%	R\$ 6,14	R\$ 1.580.128,45	Detalhar
4		DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL							R\$ 161.237,64	
4.1	Composição - COMP03	BIGODES	24,00	UN	R\$ 3,67	R\$ 3,67	20,69%	R\$ 4,43	R\$ 106,32	Detalhar
4.2	SINAPI - 4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	1,35	M3	R\$ 123,66	R\$ 119,30	20,69%	R\$ 143,98	R\$ 194,37	Detalhar
4.3	SINAPI - 90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE	158,40	M3	R\$ 13,97	R\$ 13,96	20,69%	R\$ 16,85	R\$ 2.669,04	Detalhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.209.115/0001-11

Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito – Matias

Cardoso/MG Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		INTERFERÊNCIA. AF_09/2024								
4.4	SINAPI - 94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	8,80	M3	R\$ 469,20	R\$ 466,52	20,69 %	R\$ 563,04	R\$ 4.954,75	Detalhar
4.5	SINAPI - 92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	88,00	M	R\$ 429,90	R\$ 429,90	20,69 %	R\$ 518,85	R\$ 45.658,80	Detalhar
4.6	SINAPI - 102739	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIÇÃO DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	22,00	UN	R\$ 3.861,77	R\$ 3.846,51	20,69 %	R\$ 4.642,35	R\$ 102.131,70	Detalhar
4.7	Outros - 2003177	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB02 - AREIA BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	11,00	UN	R\$ 415,99	R\$ 415,99	20,69 %	R\$ 502,06	R\$ 5.522,66	Detalhar
5		PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMARIO							R\$ 1.751.528,39	
5.1	SINAPI - 105565	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	34.803,58	M3	R\$ 6,24	R\$ 6,24	20,69 %	R\$ 7,53	R\$ 262.070,96	Detalhar
5.2	Outros - S/C	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SOLO - FORNECIMENTO LOCAL	34.803,58	M3	R\$ 7,00	R\$ 7,00	20,69 %	R\$ 8,45	R\$ 294.090,25	Detalhar
5.3	SINAPI - 95425	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	425.397,57	M3XKM	R\$ 2,33	R\$ 2,33	20,69 %	R\$ 2,81	R\$ 1.195.367,18	Detalhar
6		SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$ 18.461,82	
6.1	Outros - 5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8X8CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	26,00	UN	R\$ 121,44	R\$ 121,44	20,69 %	R\$ 146,57	R\$ 3.810,82	Detalhar
6.2	Outros -	PLACA	26,00	UN	R\$ 466,90	R\$	20,6	R\$	R\$	Detalhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.209.115/0001-11

Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito – Matias

Cardoso/MG Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referênci a	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
	5213441	REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D-0,80M- PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I+SI- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				466,90	9 %	563,50	14.651,00	ar
7		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							R\$ 39.267,36	
7.1	Outros - S/C	MOBILIZAÇÕA DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	R\$ 16.267,86	R\$ 16.267,86	20,6 9 %	R\$ 19.633,68	R\$ 19.633,68	Detalhar
7.2	Outros - S/C	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	R\$ 16.267,86	R\$ 16.267,86	20,6 9 %	R\$ 19.633,68	R\$ 19.633,68	Detalhar



ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	TRECHO 01 - MATIAS A LAGEDÃO	3
		2	TRECHO 2 - LAGEDÃO A LAGEDINHO	1
		3	TRECHO 3 - LAGEDINHO A RIO VERDE DE MINAS	5
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	TRECHO 01 - MATIAS A LAGEDÃO	1
3	TERRAPLENAGEM	1	TRECHO 01 - MATIAS A LAGEDÃO	3
		2	TRECHO 2 - LAGEDÃO A LAGEDINHO	1
		3	TRECHO 3 - LAGEDINHO A RIO VERDE DE MINAS	2
4	DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL	1	TRECHO 01 - MATIAS A LAGEDÃO	4
		2	TRECHO 2 - LAGEDÃO A LAGEDINHO	5
		3	TRECHO 3 - LAGEDINHO A RIO VERDE DE MINAS	6
5	PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMARIO	1	TRECHO 01 - MATIAS A LAGEDÃO	4
		2	TRECHO 2 - LAGEDÃO A LAGEDINHO	6
		3	TRECHO 3 - LAGEDINHO A RIO	5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 25.209.115/0001-11

Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito – Matias

Cardoso/MG Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
			VERDE DE MINAS	
6	SINALIZAÇÃO VERTICAL	1	TRECHO 01 - MATIAS A LAGEDÃO	4
		2	TRECHO 2 - LAGEDÃO A LAGEDINHO	6
		3	TRECHO 3 - LAGEDINHO A RIO VERDE DE MINAS	5
7	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	TRECHO 01 - MATIAS A LAGEDÃO	1
		3	TRECHO 3 - LAGEDINHO A RIO VERDE DE MINAS	6

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	10,23%	R\$ 595.080,81	10,23%	R\$ 595.080,81
2	25,48%	R\$ 1.482.546,01	35,70%	R\$ 2.077.626,82
3	28,83%	R\$ 1.677.638,17	64,53%	R\$ 3.755.264,99
4	19,15%	R\$ 1.114.164,49	83,68%	R\$ 4.869.429,48
5	12,76%	R\$ 742.224,65	96,44%	R\$ 5.611.654,13
6	3,56%	R\$ 207.348,58	100,00%	R\$ 5.819.002,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.209.115/0001-11

Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito – Matias

Cardoso/MG Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br

ANEXO VI – BDI

Nº OPERAÇÃO 1089397-25	Nº TRANSFEREGOV 947550	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
----------------------------------	----------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUÇÃO DE PROJETO DE CASCALHAMENTO / PROJETO DE CASCALHAMENTO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,69%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICIPIO DE MATIAS CARDOSO
Local

terça-feira, 22 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: BÁRBARA WIARA TELES DOS REIS
CREA/CAU: 191.336/D
ART/RRT: MG20242863977

Nº OPERAÇÃO 1089397-25	Nº TRANSFEREGOV 947550	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
---------------------------	---------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
EXECUÇÃO DE PROJETO DE CASCALHAMENTO / PROJETO DE CASCALHAMENTO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICIPIO DE MATIAS CARDOSO

Local

terça-feira, 22 de julho de 2025

Data

BARBARA WIARA TELES
DOS REIS:11553571673

Assinado de forma digital por
BARBARA WIARA TELES DOS
REIS:11553571673
Dados: 2025.07.22 14:47:31 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: BÁRBARA WIARA TELES DOS REIS

CREA/CAU: 191.336/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.209.115/0001-11

Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito – Matias

Cardoso/MG Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº03/2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO/MG AO DISTRITO DE RIO VERDE DE MINAS (GADO BRAVO), PASSANDO PELAS COMUNIDADES LAGEDÃO E LAGEDINHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO, com sede na Avenida Hudson Chales, número 02, bairro Alto Bonito inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25,209,115/0001-11, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr. Maria de Lourdes Rodrigues da Silva Filha Cordeiro** doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 03/2026** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**
- 3.2. A análise de risco se encontra acostado aos autos, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Fica estritamente vedada a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do



mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 6.1, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Matias Cardoso/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.1.2 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O pagamento será efetuado pela Contratante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, com a emissão, pela CONTRATADA, das notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e constantes do supracitado Cronograma, parte integrante e inseparável do presente contrato, confirmados mediante medições e verificações a serem realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

6.2.1 Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços.

6.2.2 Quando de etapas não concluídas, será pago apenas o serviço executado, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Matias Cardoso.



6.5 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 O Município de Matias Cardoso, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Matias Cardoso.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Matias Cardoso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

6.7 O pagamento de todas as etapas fica também, condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e de qualquer imposto ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

6.8 Nos casos de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar garantia da execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial contratado, nos termos dos arts. 96 a 101 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, como condição para emissão da Ordem de Serviço.

7.3. A garantia poderá ser prestada, a critério da CONTRATADA, por uma das seguintes modalidades:



- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

7.4. A garantia prestada deverá ter validade mínima correspondente ao prazo de execução do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, assegurando a cobertura de eventuais responsabilidades decorrentes da execução.

7.5. A garantia será utilizada para cobrir prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, multas, indenizações à Administração ou a terceiros, bem como custos relativos à correção de serviços executados em desconformidade.

7.6. A liberação da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da obra, mediante comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 9.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital e seus Anexos.
- 9.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 9.5. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 9.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento Contratual;
- 9.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas neste instrumento e em seus anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1. E-mail institucional: manter, durante toda a vigência contratual, endereço eletrônico institucional ativo e atualizado, para o envio e recebimento de comunicações oficiais, notificações, aditivos, ofícios e demais atos administrativos relacionados à execução do contrato.

10.1.2. Assinatura do contrato: comparecer, no prazo fixado no item próprio deste edital, para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.1.3. Execução e entrega do objeto: executar integralmente a obra conforme o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas pelo Município de Matias Cardoso/MG.

10.1.4. O recebimento das etapas da obra será inicialmente provisório, mediante termo específico, para posterior verificação da conformidade com as especificações contratuais e com a proposta apresentada. O recebimento definitivo será efetuado somente após a conclusão e vistoria final dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5. Prorrogação de prazo: eventuais pedidos de prorrogação deverão ser devidamente fundamentados e apresentados antes do término do prazo contratual, para análise pela Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Garantia da obra: responder, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos serviços executados, abrangendo tanto a qualidade dos materiais quanto as condições do solo, conforme o art. 115, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



10.1.7. Fornecer materiais de primeira qualidade, adequados aos fins propostos, com comprovada durabilidade, desempenho e conformidade às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

10.1.8. Responsabilidade integral pelos encargos: arcar com todos os ônus e custos necessários à execução completa da obra, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, sem que caibam ônus adicionais à Administração.

10.1.9. Correção de falhas: reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação pela fiscalização do contrato.

10.1.10. Programa de execução: apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da primeira ordem de serviço, o Programa de Execução da Obra, contemplando:

- a) o cronograma detalhado das etapas e atividades mensais;
- b) a previsão de alocação de mão de obra e equipamentos;
- c) as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA; e
- d) o comprovante de matrícula da obra no INSS, conforme legislação previdenciária vigente.

10.1.11. Condições de habilitação: manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.12. Responsabilidade civil: responder integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, sua ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive por eventuais ações judiciais.

10.1.13. Cumprir integralmente as determinações, orientações e diretrizes expedidas pela Administração, pelo gestor e pela fiscalização da obra, atuando com observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem



motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual;
- b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- c) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e



administrativas cabíveis;

d) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

f) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no momento da contratação ou durante a execução do instrumento contratual objetivando obter para si ou para outrem vantagem indevida.

g) receber qualquer das multas previstas neste contrato e não efetuar o pagamento.

h) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

i) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de substância, marca, qualidade ou quantidade do objeto contratado;

j) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

k) Induzir em erro a Administração;

l) Ensejar o cancelamento do contrato;

m) Entregar mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira, adequada ou perfeita fosse;

n) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual;

o) Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

p) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

q) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal



no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

11.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Setor de Licitações e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 3.442/2023.



11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a gravidade da infração;
- II - a vantagem auferida ou pretendida pelo fornecedor;
- III - a consumação ou não da infração;
- IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;
- V - o efeito negativo produzido pela infração;
- VI - a situação econômica do fornecedor;
- VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
- VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e
- IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo



menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.01.01.15.452.1102.1080.44905100 – Fichas 880 e 881

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



mediante apostilamento, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no diário de minas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaíba /MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Matias Cardoso, [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO VIII-A – MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, DECLARA, para fins de participação na Concorrência nº ____ que a referida empresa, nos termos do acórdão TCU nº 409/2006, de livre e espontânea liberalidade, decidiu não realizar vistoria nos locais de execução do objeto do certame e que possui pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Matias Cardoso, ____ de ____ de 2026.

Responsável Técnico da licitante

Representante do Município



ANEXO VIII-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do profissional/empregado da empresa o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Concorrência nº _____ que a referida empresa, na presença de servidor designado pelo MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO, através do profissional/empregado da empresa acima qualificado vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto Concorrência nº _____, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação e nas Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro declarando, ainda, que devendo tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

Matias Cardoso, ___ de ___ de 2026.

Responsável Técnico da licitante

Representante do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.209.115/0001-11

Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito – Matias

Cardoso/MG Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ
Nº:

_____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX – CONCORRÊNCIA Nº XXX**, que a execução do serviço de engenharia objeto da licitação, será realizada sob responsabilidade técnica do (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado _____, Nº: ____, bairro _____, Cidade/UF

_____, inscrito no CPF Nº _____, CREA/CAU Nº _____.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do
Proprietário Identidade/CPF

Nome por extenso/Assinatura do
Responsável Técnico
Identidade/CPF/CREA/CAU



ANEXO X - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MEDIÇÃO

RELATÓRIO FOTOGRAFICO	
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Cardoso Contrato nº _____ – Licitação _____	
Objeto: _____ Boletim de Medição BM: _____	
Etapa: []	Etapa 1 - antes da realização da obra Etapa 2 - durante a realização da obra Etapa 3 - após a realização da obra
Informações sobre a fotografia apresentada: 1) Localização: 2) Data em que foi tirada a fotografia: 3) Observações:	
_____	_____
DATA	Eng. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.209.115/0001-11

Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito – Matias

Cardoso/MG Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br

ANEXO XI – Planilha de Encargos Sociais

PROCESSO Nº:

[Processo]

CONCORRÊNCIA

Nº: [Sequência]

OBJETO: [Inserir

Objeto].

Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: Matias Cardoso, [Data de emissão].

Assinatura do Representante Legal

Observação: Identificação e assinatura digital do
representante legal

NOTA: O presente documento é disponibilizado como um modelo sugestivo, devendo o licitante adaptá-lo conforme a necessidade.